

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11/02/2026

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **212/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelo Vereador RAIFF MATOS, que “**INSTITUI** Boas Práticas de Transparência em Contratações Públicas no Município de Manaus”.

Art. 1º. Ficam instituídas as Boas Práticas de Transparência em Contratações Públicas a serem observadas no âmbito do município de Manaus, assim como em seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **109/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY e ZÉ RICARDO, que “**INSTITUI** a cota de bolsa universitária para pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de baixa renda”.

Art. 1º Fica instituída a cota de bolsa universitária destinada a pais de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que comprovem situação de baixa renda, visando promover a inclusão e o acesso à educação superior.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 158/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de informativos nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta sobre as diferentes cores de bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual”.

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de informativos nos órgãos públicos da administração direta e indireta do município sobre a diferenciação das cores das bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 162/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**ACRESCENTA** o §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 2º e artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º e 12º à Lei n.º 050, de 04 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Implantação da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino”.

Art.1º. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 2º da Lei nº 050, de 04 de janeiro de 1991, com a seguinte redação: “Art. 2º (...) § 1º São considerados público-alvo da Educação Especial os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009; e da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (...)

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

### Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 171/2025**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores PAI AMADO, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, RAULZINHO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o Dia do Motorista de Transporte Escolar no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Motorista de Transporte Escolar no âmbito do município de Manaus, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de julho, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

### Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

### Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 185/2025**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelo Vereador ALDENOR LIMA, que “**ACRESCENTA** dispositivo à Lei nº 3380 de 12 de setembro de 2009, que “Estabelece a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescido o artigo 2-A, a Lei nº 3380, de 12 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.2-A. A multa aplicada ao consumidor não poderá ter o valor superior a 10% (dez por cento) sobre a média das últimas 3 (três) faturas mensais.”

### Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **209/2025**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do “Programa Cientistas do Amanhã: Educação, Inovação e Tecnologia” na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui a criação do Programa Cientistas do Amanhã: Educação, Inovação e Tecnologia na rede pública de ensino do Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **237/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **JANDER LOBATO**, **PAI AMADO** e **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência” e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui no âmbito do município de Manaus o “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência”, que será conferido aos estabelecimentos comerciais e empresas que, comprovadamente, contribuem com iniciativas e ações para inclusão social das pessoas com deficiência.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

### Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 196/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL** e **SAIMON BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a inserção de cláusula nos editais de licitação e contratos administrativos que estimule a oferta de treinamentos em habilidades de construção civil por empresas contratadas para execução de obras públicas no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá incluir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos referentes à execução de obras públicas de engenharia e construção civil, cláusula com orientação para que a empresa contratada promova, como contrapartida social, treinamentos básicos em habilidades técnicas da construção civil destinados a moradores residentes nas comunidades do entorno da obra.

### Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 330/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL** e **SAIMON BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de divulgação, em local visível, de valores pagos com recursos públicos na promoção, apoio ou patrocínio de eventos”.

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Manaus, a obrigatoriedade de divulgação, de forma clara e acessível ao público, durante a realização dos eventos, dos valores pagos com recursos públicos utilizados na sua realização, promoção, apoio ou patrocínio.

### Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 382/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelo Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre as regras para o funcionamento de adegas e estabelecimentos similares no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Manaus o funcionamento de adegas e estabelecimentos similares, com o objetivo de disciplinar a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como coibir o consumo indevido em locais públicos.

### Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 493/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RODINEI RAMOS e RODRIGO SÁ, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar”.

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, amparadas por medida protetiva emanada de autoridade judicial ou policial nos termos da lei.

### Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **120/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **ALDENOR LIMA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, PROF. SAMUEL e RODRIGO SÁ**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de janeiro.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **130/2025**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Recomeçar - ISR”.

Art.1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Social Recomeçar - ISR, Associação Civil de direito privado, com fins não econômicos, constituída em 28 de junho de 2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.943.898/0001-32, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Itapui, 61 – CEP nº 69.099-560, no Bairro Novo Aleixo – Armaz. Mendes, na cidade de Manaus – Amazonas.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o **PROJETO DE LEI** n. **412/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre a circulação e permanência de animais em praias e balneários do município de Manaus”.

Art. 1.<sup>º</sup> Fica permitida a circulação e a permanência de animais nas areias de todas as praias e balneários do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o **PROJETO DE LEI** n. **167/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA, MITOSO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO e ROBERTO SABINO, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Mês da Escola Bíblica de Férias”.

Art. 1º. Fica criado no Município de Manaus o Mês da Escola Bíblica de Férias, com o objetivo de oferecer às crianças e adolescentes uma oportunidade de participarem de atividades educacionais bíblicas e culturais, promovidas por cristãos visando o desenvolvimento social e educacional das crianças e adolescentes durante o período de férias escolares nos meses de janeiro e julho.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o **PROJETO DE LEI** n. **289/2025**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores **JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO e RODINEI RAMOS**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Educador da Zona Rural no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal do Educador da Zona Rural, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o **PROJETO DE LEI** n. **496/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, RAULZINHO, RODINEI RAMOS e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÓE** sobre a Assistência de Fisioterapia para Mulheres Mastectomizadas no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º. – Esta Lei garante às mulheres mastectomizadas a realização de assistência de fisioterapia de reabilitação na rede municipal de saúde de Manaus, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---